DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Balanços 2
Termo de Convênio 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Balanços

BALANCO PATRIMONIAL

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0001

A T I V O

1	ATIVO.....			359.643,51
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....			295.457,51
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....		284.925,29	
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	79.179,21		
1.01.01.04	APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	205.746,08		
1.01.02	DIREITOS REALIZAVEIS A C.P....		10.532,22	
1.01.02.07	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS....	4.060,19		
1.01.02.15	TRIBUTOS A COMPENSAR.....	6.472,03		
1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE.....			64.186,00
1.04.03	IMOBILIZADO.....		64.186,00	
1.04.03.01	BENS E DIREITOS EM USO.....	343.806,81		
1.04.03.05	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS....	-279.620,81		

****

****

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 685

BALANCO PATRIMONIAL

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0002

P A S S I V O

2	PASSIVO.....			359.643,51
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....		289.679,11	
2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....		227.756,72	
2.01.03.01	FOLHA DE PAGTO.DE EMPREGADOS..	59.818,12		
2.01.03.02	FOLHA DE PAGTO.DE AUTONOMOS...	4.948,14		
2.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.....	162.990,46		
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....		61.922,39	
2.01.04.01	IMPOSTOS A RECOLHER.....	3.172,07		
2.01.04.03	IMPOSTOS TRIBUTARIOS.....	58.750,32		
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....		69.964,40	
2.06.10	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		69.964,40	
2.06.10.02	AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES..	-156.392,51		
2.06.10.14	LUCROS/PREJUIZ.ACUMULADOS 2021	246.764,39		
2.06.10.15	LUCROS/PREJUIZ.ACUMULADOS 2022	-20.407,48		

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 685

DEMONSTRACAO DE LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0003

(+/-) Saldo Inicial do Periodo	90.371,88
(+) Ajuste Credor Anterior	0,00
(-) Ajuste Devedor Anterior	0,00
(+) Correcao Monetaria do Saldo Inicial	0,00
(+) Reversoes de Reservas	0,00
(+/-) Resultado Liquido do Periodo	-20.407,48
(-) Transferencias para Reservas	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuidos	0,00
(-) Parcelas de Lucros Incorporados ao Capital	0,00
(=) Lucros ou Prejuizos Acumulados	69.964,40

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 685

NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0004

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 1

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal - APAE, é uma entidade civil, filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, imune de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais. A entidade tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas deficientes, promover a habilitação e reabilitação ao publico necessitado, promover a educação especial preferencialmente intelectual e múltipla e oferecer serviços na área de saúde e assistencial social.

II - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

NOTA 2

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e normas e procedimentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para PME e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas a Entidade sem fins lucrativos de acordo com a ITG 2002 e NBC TG 1000, e também em conformidade com a, Lei nr. 6404/76. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 3

O regime contábil adotado é o regime de competência

NOTA 4

As aplicações financeiras estão demonstradas em Receitas Financeiras.

NOTA 5

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime de Competência e são provenientes de órgãos públicos, doações de pessoas físicas e privadas e de eventos realizados pela Entidade, sendo sua maior parte de convenios e convênios com a Federação, Estado e Município.

NOTA 6

A Entidade recebeu durante o exercício de 2022 doações de:

Pessoas Fisicas..... R$- 29.151,81
Pessoas Juridicas..... R$-103.972,45
Doaçõs Diversas..... R$- 30.096,84
Feapaes..... R$- 20.000,00

NOTA 7

A Entidade recebeu durante o exercício de 2021, pelos órgãos públicos de:

Merenda Escolar..... R$-107.676,00
Convenio Municipal..... R$-529,734,22
Convenio Estadual..... R$-113.853,95
Emenda Impositiva..... R$- 28.888,41
Educação..... R$- 57.606,16
Nota Fiscal Paulista..... R$- 4.880,36
Convenio Saude..... R$-125.300,89
Fundo Educação Municipal..... R$- 39.881,07
Convenio Condcap..... R$- 48.972,40
Condcap Fundo Municipal..... R$- 21.183,49
Emenda Leticia Aguiar..... R$- 50.000,00
Convenio CCI..... R$-162.500,00

NOTA 8

Os recursos recebidos pela Entidade, foram aplicados em sua totalidade nas finalidades institucionais de conformidade com o Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 9

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 685

NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0005

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legal-fiscais.

NOTA 10
Os serviços prestados pela Entidade são gratuitos para todos os usuários.

NOTA 11
Em atendimento ao artigo 29 da lei 12.101/09, foram demonstrados o valor de R$-254.344,92 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), relativos a isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozados durante o exercício.

NOTA 12
As depreciações foram calculadas de acordo com as normas contabeis, regidas pela legislação específica.

III - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:
O deficit do exercicio de 2022, no valor de R$-20.407,48 (vinte mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), será incorporado ao patrimônio social após aprovação em assembléia geral.

Pontal, 31 de dezembro de 2022.

DARCI ANTONIO GENARI:03676151852
Assinado de forma digital por DARCI ANTONIO GENARI:03676151852
Dados: 2023.05.31 13:37:58 -03'00'
DARCI ANTONIO GENARI
PRESIDENTE

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 168.277/O-1

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 695

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0001

9.02	DEDUCAO DAS RECEITAS.....				0,90	0,00%
9.02.01	DEDUCAO DAS RECEITAS C/VENDAS.			0,90		
9.02.01.02	DESCONTO/ABATIMENTO CONCEDIDOS		0,90			
9.02.01.02-0001	DESCONTO CONCEDIDO.....	0,90				
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				-0,90	0,00%
	LUCRO BRUTO				-0,90	0,00%
9.05	DESP.ADMINISTRATIVA OPERACION.				1.769.487,79	0,00%
9.05.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....			1.148.807,65		
9.05.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....		1.155.839,92			
9.05.01.01-0002	SALARIOS E ORDENADOS.....	621.399,15				
9.05.01.01-0003	FERIAS.....	91.900,94				
9.05.01.01-0006	13° SALARIO.....	60.904,13				
9.05.01.01-0011	CONTR.PREVIDENCIARIA PATRONAL.	4.132,09				
9.05.01.01-0013	FGTS.....	65.575,82				
9.05.01.01-0015	HORAS EXTRAS.....	24.818,29				
9.05.01.01-0019	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAL....	80,00				
9.05.01.01-0035	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO....	4.286,40				
9.05.01.01-0043	ISENCAO DA COTA PATRONAL INSS.	254.344,92				
9.05.01.01-0047	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO....	28.398,18				
9.05.01.02	(-)CONTAS RETIFICADORAS.....		-7.032,27			
9.05.01.02-0001	(-)RECUPER.DESPESAS C/FUNCION.	-7.032,27				
9.05.02	DESPESA ADMINISTRATIVA GERAL..			599.680,32		
9.05.02.01	DESPESAS GERAIS.....		599.680,32			
9.05.02.01-0002	ENERGIA ELETRICA.....	18.908,63				
9.05.02.01-0003	TELEFONES.....	2.100,37				
9.05.02.01-0005	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES..	27.268,56				
9.05.02.01-0009	DESPESAS DE VEICULOS.....	2.337,07				
9.05.02.01-0011	CURSOS E PALESTRAS.....	255,00				
9.05.02.01-0012	VIAGENS E ESTADIAS.....	1.953,50				
9.05.02.01-0015	CARTORIO.....	9,42				
9.05.02.01-0016	MATERIAL DE CONSUMO.....	207.208,66				
9.05.02.01-0017	DEPRECIACOES.....	20.922,53				
9.05.02.01-0021	SERVICOS PRESTADOS PF.....	96.235,53				
9.05.02.01-0022	SERVICOS PRESTADOS PJ.....	217.033,73				
9.05.02.01-0024	LICENCIAMENTO DE VEICULOS.....	1.248,41				
9.05.02.01-0027	DEVOLUCAO DRADS.....	2.357,77				
9.05.02.01-0031	ISSQN S/ SERVICOS TOMADOS.....	1.408,88				
9.05.02.01-0032	CONSERVACAO DE VEICULOS.....	272,26				
9.05.02.01-0033	DOACOES DIVERSAS.....	160,00				
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....			19.608,97		
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....		19.608,97			
9.05.03.01-0003	JUROS PASSIVOS.....	37,36				
9.05.03.01-0006	MULTAS.....	4.092,41				
9.05.03.01-0007	TARIFA BANCARIA.....	10.222,32				
9.05.03.01-0008	DESPESAS DIVERSAS.....	5.256,88				
9.05.04	DESPESAS TRIBUTARIAS.....			1.390,85		
9.05.04.01	DESPESAS TRIBUTARIAS.....		1.390,85			
9.05.04.01-0006	TAXAS E EMOLUMENTOS.....	1.390,85				
9.06	RECEITAS DIVERSAS OPERACIONAIS				1.749.102,95	0,00%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....			21.060,28		
	A transportar para folha 0002			21.060,28		

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 685

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP DE PONTAL APAE

CNPJ/CPF: 60.254.992/0001-05 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2022 Folha: 0002

	De transporte da folha 0001			21.060,28		
9.06.01.02	GANHOS C/APLIC.FINANCEIRAS....		21.059,98			
9.06.01.02-0002	REND.DE APLICACAO RENDA FIXA..	21.059,98				
9.06.01.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS.....		0,30			
9.06.01.03-0002	DESCONTOS OBTIDOS.....	0,30				
9.06.02	RECEITAS DIVERSAS.....			1.728.042,67		
9.06.02.01	RECEITAS EVENTUAIS.....		1.728.042,67			
9.06.02.01-0003	MERENDA.....	1.296,00				
9.06.02.01-0004	SUBVENCAO MUNICIPAL.....	529.734,22				
9.06.02.01-0006	SUBVENCAO ESTADUAL.....	113.853,95				
9.06.02.01-0009	DOACOES DIVERSAS.....	30.096,84				
9.06.02.01-0010	NOTA FISCAL PAULISTA.....	4.880,36				
9.06.02.01-0015	ISENCAO DA COTA PATRONAL INSS.	254.344,92				
9.06.02.01-0017	DOACAO PF.....	29.151,81				
9.06.02.01-0018	DOACAO PJ.....	103.972,45				
9.06.02.01-0020	SUBVENCAO - EDUCACAO.....	57.606,16				
9.06.02.01-0021	SUBVENCAO - MERENDA.....	106.380,00				
9.06.02.01-0023	SUBVENCAO CONDCAP.....	48.972,40				
9.06.02.01-0025	SUBVENCAO CONDCAP FD MUNICIPAL	21.183,49				
9.06.02.01-0026	EMENDA IMPOSITIVA.....	28.888,11				
9.06.02.01-0027	SAUDE.....	125.300,89				
9.06.02.01-0032	FEDERACAO DAS APAES.....	20.000,00				
9.06.02.01-0034	EMENDA SOCIAL	39.881,07				
9.06.02.01-0035	EMENDA LETICIA AGUIAR.....	50.000,00				
9.06.02.01-0036	EMENDA CCI.....	162.500,00				
9.07	DESPESAS DIVERSAS OPERACIONAIS				21,74	0,00%
9.07.01	DESPESAS DIVERSAS.....			21,74		
9.07.01.02	DESPESAS INDEDUTIVEIS.....		21,74			
9.07.01.02-0008	(-) PERDAS S/ APLICACOES.....	21,74				
	LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL.....				-20.407,48	0,00%
	RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA.....				-20.407,48	0,00%
	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....				-20.407,48	0,00%

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao do Resultado do Exercicio

---

DARCI ANTONIO GENARI
PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICIO
CPF: 036.761.518-52 RG: 14374127 SP

Contador: WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA
CPF: 979.811.508-25 CRC: 1SP168277/O-1

****

WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA (16)3953-2134 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 107.520 EMPRESA 685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL.

CONVÊNIO nº 01, de 24 de maio de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, CEP. 14.180-000, na cidade de Pontal/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.063.939-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 286.523.818-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.254.992/0001-05, com sede à Rua José Camilo de Oliveira, nº 100, Residencial Jardim Primavera, na cidade de Pontal/SP, representada por seu Presidente, DARCI ANTONIO GENARI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.374.127 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 036.761.518-52, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE/nº 6 de 08 de maio de 2020 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de verbas destinadas à **ENTIDADE**, que serão repassadas pelo **MUNICÍPIO**, em conta específica para este fim, através do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, ligado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, subordinado ao Ministério da Educação, para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2023.

1.1. Os recursos financeiros de que trata este instrumento, se referem exclusivamente à transferência dos valores da alimentação escolar dos alunos matriculados na **ENTIDADE**, recebidos à conta do PNAE pelo **MUNICÍPIO**, conforme disposto no art. 10 da Resolução FNDE/nº 6 de 08 de maio de 2020, tendo em vista que a **ENTIDADE** está vinculada automaticamente pelo FNDE à rede pública municipal de ensino de Pontal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios pela **ENTIDADE** deverá observar o que prescreve a legislação vigente, especialmente as disposições da Resolução FNDE/nº 6 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, compete ao **MUNICÍPIO:**

2.1.1. repassar à **ENTIDADE** os recursos mensais recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na proporção de R$ 0,36 (trinta e seis) centavos por dia, para cada aluno, conforme censo do ano anterior, e para o atendimento de 200 (duzentos) dias/ano de efetivo trabalho escolar, conforme preceitua o artigo 24, inciso I da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB;

2.1.2. orientar a **ENTIDADE** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.1.3. comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE o repasse à **ENTIDADE** dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados **ENTIDADE**, informando também a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.1.4. assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;

2.1.5. assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.1.6. receber a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**, enviando-a ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para aprovação se for o caso;

2.1.7. efetuar a liberação do recurso financeiro de que trata este instrumento, após a análise minuciosa das prestações de contas feitas pela **ENTIDADE** para a Secretaria Municipal de Ensino e para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

2.2. Compete à **ENTIDADE**:

2.2.1. realizar a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Plano de Aplicação dos Recursos e Lei federal nº 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

2.2.2. apresentar as prestações de contas, devendo ser observados os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

a) identificar os gastos feitos através da verba recebida, com comprovantes das referidas despesas através de documentos fiscais hábeis, nominal ao convenente e com identificação do número do convênio;

b) demonstrar que o recurso financeiro está sendo utilizado, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o que prevê a Resolução FNDE/Nº 6 de 08 de maio de 2020;

c) dar conhecimento, a qualquer tempo, das prestações de contas, atuais ou já vencidas, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

d) manter arquivadas as prestações de contas relativas à verba recebida do PNAE, por 05 (cinco) anos;

2.2.3. Fornecer a merenda escolar visando:

a) suprir, na medida da sua possibilidade, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na escola, conforme as orientações de controle de qualidade estabelecidas nas normas que regulamentam a matéria;

b) fornecer, no mínimo, uma refeição diária e adequada;

c) utilizar como referência o cardápio sugerido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Ensino, conforme determinação do FNDE;

d) demonstrar, através das prestações de contas, que o recurso financeiro recebido do PNAE está sendo empregado somente para a aquisição de gêneros alimentícios que obedeçam aos critérios de qualidade e fornecimento dos gêneros básicos para a alimentação, não contemplando, em hipótese alguma, despesas bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3. Considerando o valor "per capita" repassado ao **MUNICÍPIO** pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para oferta da alimentação escolar para os alunos matriculados no ensino fundamental, e o número total de 18 (dezoito) alunos atendidos pela **ENTIDADE**, cadastrados no censo escolar do ano de 2020, e 16 (dezesseis) alunos atendidos pela **ENTIDADE**, cadastrados no censo escolar do ano de 2022.

3.1. O valor total do presente Convênio é **R$ 235,64 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao exercício de 2021, mais **R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)** referente ao exercício de 2023, totalizando **R$ 1.387,64 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 12 361 0011 0088 0000.

3.2. A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta Cláusula, deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

3.2.1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

3.2.2. aplicar, obrigatoriamente, as receitas financeiras obtidas das aplicações financeiras realizadas no objeto do presente ajuste.

3.2.3. anexar, quando da prestação de contas, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação financeira no mercado de capitais, a ser fornecida pela Instituição Financeira.

3.3. O descumprimento do disposto no item anterior obrigará a **ENTIDADE** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor de R$ 235,64 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) será transferido à **ENTIDADE** em parcela única, juntamente com a primeira parcela do exercício de 2023, sendo calculado com base na efetivação do crédito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no exercício de 2021, que resultou em apenas duas parcelas recebidas pelo **MUNICÍPIO** no mês de dezembro/2021.

4.1. Os recursos financeiros referentes ao exercício de 2023 serão transferidos à **ENTIDADE** em parcelas mensais, no valor de R$ 0,36 (trinta e seis) centavos por dia, para cada aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a efetivação do crédito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. O descumprimento, pela **ENTIDADE**, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, sem retroagir às parcelas relativas aos meses de competência anteriores àquele da regularização, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.3. Os depósitos e as movimentações financeiras do recurso repassado pelo **MUNICÍPIO** serão efetuados em conta corrente específica da **ENTIDADE**, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2477-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

Conta Corrente nº: 108860-2

Título da Conta: Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas dos recursos consignados ao presente ajuste, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

5.1. a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse, contendo a relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

5.2. a Prestação de Contas Final deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específica10ºs e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, composta dos seguintes documentos:

5.2.1. relatório de execução do objeto do Convênio, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

5.2.2. relatório de execução físico-financeira;

5.2.3. demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

5.2.4. relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

5.2.5. cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio, mês a mês;

5.2.6. cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;

5.2.7. comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

5.3. A **ENTIDADE** fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final de vigência do presente ajuste.

5.4. A autorização para utilização dos recursos de que cuida o item 5.3. não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final ao **MUNICÍPIO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6. O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Ensino e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

7. A **ENTIDADE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **MUNICÍPIO** através deste instrumento, devidamente atualizados com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data do seu recebimento, por meio de recolhimento à conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**, nas seguintes hipóteses:

7.1. inexecução do objeto do ajuste;

7.2. falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

7.3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

9.1. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Convênio, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a ENTIDADE apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

9.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO**, deverá a **ENTIDADE** restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

acrescidos de juros de mora, encaminhando o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Ensino.

9.3. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, em caso de aumento do valor "per capita", ou outras alterações que se fizerem necessárias, desde que não ocasionem modificação do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11. Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

11.1. todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo ou quando realizadas por meio eletrônico;

11.2. o **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Pontal/SP, 24 de Maio de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL/SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE PONTAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e RG

2. _____
Nome e RG

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal/SP – CEP 14.180-000
Fone(16)3953-3541–Fax(16)3953-3694–e-mail:educacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE CONVÊNIO N°

OBJETO: Transferência de verbas destinadas à ENTIDADE, que serão repassadas pelo MUNICÍPIO, em conta específica para este fim, através do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, ligado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, subordinado ao Ministério da Educação, para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Pontal/SP, em 24 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Pontal-SP

Nome e cargo: **José Carlos Neves da Silva** - Prefeito

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE PONTAL

Presidente: Daizi Antonio Gonazi

E-mail institucional: apaepontal@yahoo.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716